



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

Termo de Contrato n.º 061/17, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS para compor o kit escolar, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **BALUARTE MOVEIS E EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA EPP**.

Aos Cinco dias do mês de Abril do ano de 2.017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BALUARTE MOVEIS E EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ n.º 14.454.246/0001-48, Inscrição Estadual n.º 001.855.735.00-66, com sede à Avenida Monteiro Lobato, n.º 905, Bairro Conjunto Res. Ovídio Guerra em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo bastante procurador, o Sr. Oldair Machado, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF n.º 514.053.266-20 e do RG n.º MG-3.038.695 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Falconiele, n.º 306, bairro Jardim Europa em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 062/2017, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuídos para alunos do Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuídos para alunos do Município, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 024/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 30 de Junho de 2017, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo III, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais dos serviços prestados, a cada campeonato encerrado e atestado pela Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 14.091,00 (Quatorze Mil e Noventa e Um Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

LOTE 01 - Kit Educação Infantil (05 anos)

Quantidade: **167 kits.**

Valor unitário: R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais).

Valor total: R\$ 8.016,00 (Oito Mil e Dezesseis Reais).

Item	Material	Quantidade	Marca
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural livre de pvc. Medidas mínimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade	Mercur
2.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura mínima 56g/m², tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartão duplex com gramatura mínima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informações na contra capa.	02 unidades	Kajoma
3.	Caderno de desenho pequeno – 40 fls – tamanho aproximado 148 mm x 202mm, capa flexível, folha do caderno com gramatura mínima 56g, devera constar todas as informações na contra capa.	01 unidade	Kajoma
4.	Cola para papel, cartolina, cartão e etc., lavável, atóxica, sem álcool, liquido viscoso transparente, tubo com no mínimo 90 grs.	01 unidade	Acrilex
5.	Giz de cera bastão curto, triangular, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com no mínimo 15 cores.	01 caixa	Acrilex
6.	Lápis de cor 12 cores, jumbo, ideal para mãozinhas pequenas certificação fsc, madeira 100% reflorestada tamanho ¾ formato triangular, com apontador em anexo, certificado pelo INMETRO com certificação fsc gravado no corpo do lápis . Fabricação nacional.	01 caixa	Faber Castell
7.	Lápis preto, nº 2, corpo triangular em madeira triangular 17 mm madeira 100% reflorestada , envernizado e apontado, com código de barras no corpo do produto, com certificado FSC gravado no corpo do lápis. Fabricação nacional.	02 unidades	Faber Castell
8.	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos. Composição: composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. Caixa com no mínimo 180g com 12 cores.	01 caixa	Acrilex
9.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura. Certificado pelo INMETRO.	100 folhas	Chamex
10.	Pincel para tinta guache, formato redondo, nº 14.	01 unidade	Condor
11.	Tesoura de ponta arredondada, de 5", lâmina de corte produzida em aço inoxidável com cabo em polipropileno; largura das laminas fechadas com no mínimo 12mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.	01 unidade	Tramontina

LOTE 06 - Kit Educação Infantil (04 anos)

Quantidade: **150 kits.**

Valor unitário: R\$ 40,50 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Valor total: R\$ 6.075,00 (Seis Mil e Setenta e Cinco Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Material	Quantidade	Marca
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural livre de pvc. Medidas mínimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade	Mercur
2.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura mínima 56g/m², tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartão duplex com gramatura mínima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informações na contra capa.	02 unidades	Kajoma
3.	Caderno de desenho pequeno – 40 fls – tamanho aproximado 148 mm x 202mm, capa flexível, folha do caderno com gramatura mínima 56g, devera constar todas as informações na contra capa.	01 unidade	Kajoma
4.	Cola para papel, cartolina, cartão e etc., lavável, atóxica, sem álcool, liquido viscoso transparente, tubo com no mínimo 90 grs.	01 unidade	Acrilex
5.	Giz de cera bastão curto, triangular, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com no mínimo 15 cores.	01 caixa	Acrilex
6.	Lápis de cor 12 cores, jumbo, ideal para mãozinhas pequenas certificação fsc, madeira 100% reflorestada tamanho ¾ formato triangular, com apontador em anexo, certificado pelo INMETRO com certificação fsc gravado no corpo do lápis . Fabricação nacional.	01 caixa	Faber Castell
7.	Lápis preto, nº 2, corpo triangular em madeira triangular 17 mm madeira 100% reflorestada, envernizado e apontado, com código de barras no corpo do produto, com certificado FSC gravado no corpo do lápis. Fabricação nacional.	02 unidades	Faber Castell
8.	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos. Composição: composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. Caixa com no mínimo 180g com 12 cores.	01 caixa	Acrilex
9.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura. Certificado pelo INMETRO.	100 folhas	Chamex
10.	Pincel / trincha cabo anatômico em toda sua volta, leve, cerdas sintéticas e macias, tamanho x 1. 1/2". Marca do produto em alto relevo grado no cabo.	01 unidade	Condor

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 062/2017 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 024/2017 são fixos até 30 de Junho de 2.017, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, a saber: **02.04.01.12.365.1203.2.189.339032-69**.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O licitante ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fazer entrega dos kits devidamente separados conforme planilha (Anexo II), embalados em saco plástico transparente de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistente, devidamente lacrados e identificados de acordo com cada kit,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, salientando ainda, que, as colas deverão ser muito bem embaladas, evitando assim que danifique outros produtos;

4 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretaria Municipal de Educação.

5 - A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos kits licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.

6 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

7 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

9.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;

9.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Abril de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Oldair Machado
BALUARTE MOVEIS E EQUIP. PARA INFORMATICA
LTDA EPP

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____